



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 082/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BOLSAS DE ATIVIDADES DE APOIO EDUCACIONAL PARA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Direção Geral do *Campus* São Vicente do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil, **TORNAM PÚBLICO** o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo de seleção de estudantes para as Bolsas de Atividades de Apoio Educacional para Coordenação de Tecnologia da Informação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo inscrever, selecionar e classificar estudantes para preenchimento de vagas de Bolsas de Atividades de Apoio Educacional para Coordenação de Tecnologia da Informação do *Campus* São Vicente do Sul;

1.2 Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão no período de **05 a 18 de novembro de 2020**;

2.2 As inscrições deverão ser preenchidas e os documentos comprobatórios anexados **exclusivamente** através do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5KpsXH6Kqyp1NfsUi2RbkAIVpZe6353xK_cnN4RpZ2JmDdA/viewform. O acesso ao formulário é restrito aos e-mails institucionais de alunos: **@aluno.iffar.edu.br**.

2.2.1 Caso o candidato ainda não tenha ativado sua conta de e-mail institucional, deverá providenciar a ativação para participar desse processo de seleção.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 O(s) candidato(s) a Bolsas de Atividades de Apoio Educacional deverá(ão):

3.1.1 Estar(em) devidamente matriculado(s) nos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Técnico em Informática do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul;

3.1.2 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

3.1.3 Apresentar(em) disponibilidade de tempo e dedicação, sem prejuízo às atividades curriculares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3.1.4 Possuir infraestrutura mínima para receber treinamento, participar de reuniões e realizar suas tarefas.

4. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

4.1 Serão ofertadas três (03) vagas para atuar com análise e desenvolvimento de sistemas;

4.2 A carga horária será de 30 horas semanais, distribuídas em 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira;

4.3 Os demais inscritos/selecionados comporão cadastro-reserva, para possível concessão de bolsas, posteriormente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Enviada através de formulário eletrônico, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5KpsXH6Kqyp1NfsUi2RbkAIVpZe6353xK_cnN4RpZ2JmDdA/viewform, onde serão informados:

5.1.1 Dados pessoais

5.1.2 Dados acadêmicos

5.1.3 Declarações de caráter eliminatório, conforme Seção 10.1 deste edital;

5.1.4 Comprovantes de caráter classificatório, de submissão facultativa, conforme Seção 10.2 deste edital:

6. DOS VALORES

6.1 Os valores estipulados para as Bolsas de Atividades de Apoio Educacional de 30 horas semanais serão R\$300,00 (trezentos reais), de acordo com a Resolução DG nº 005/2012.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As documentações serão analisadas, procedendo à classificação e seleção conforme os critérios previamente estabelecidos;

7.2 O Serviço de Auxílios e Bolsas – CAE publicará no site institucional o resultado preliminar até o dia **25 de novembro de 2020**.

7.3 O prazo para recurso será dia **26 de novembro de 2020**, através de formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPeSAfdm97G9NzXp5lfY0U-4bLnm4cZtcfWj--SMnJ-8rVJQ/viewform>;

7.4 A divulgação do resultado final será no dia **27 de novembro de 2020**;

7.5 Os selecionados terão até o dia **03 de dezembro de 2020** para entrar em contato com Serviço de Auxílios e Bolsas – CAE, pelo e-mail: maria.moro@iffarroupilha.edu.br ou pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

WhatsApp (55) 99984-6152, apresentar os dados bancários solicitados para depósito do valor da bolsa, bem como, assinar a ciência de sua inclusão como aluno bolsista;

7.6 O início das atividades será no dia **07 de dezembro de 2020**;

7.7 A substituição do(s) bolsista(s), por desistência ou por não cumprimento dos objetivos, obedecerá à lista classificatória divulgada nos resultados desta seleção.

8. DAS DATAS

8.1 Inscrição dos candidatos à bolsa – **05 a 18 de novembro de 2020**;

8.2 Seleção dos candidatos – até **25 de novembro de 2020**;

8.3 Divulgação do resultado preliminar – **25 de novembro de 2020**;

8.4 Prazo para Recurso – **26 de novembro de 2020**;

8.5 Divulgação do resultado final – **27 de novembro de 2020**;

8.6 Contato com o Serviço de Auxílios e Bolsas - CAE – até **03 de dezembro de 2020**;

8.7 Início das atividades – **07 de dezembro de 2020**.

9. DOS DEVERES

9.1 Executar as tarefas propostas pela CTI, obedecendo aos seus critérios de qualidade e aos prazos estabelecidos;

9.2 Estar disponível para participar de reuniões e treinamentos dentro do período de disponibilidade, conforme item 10.1.1 deste edital;

9.3 Ter e manter infraestrutura mínima para realização das tarefas, conforme itens 10.1.3.1 e 10.1.3.2 deste edital;

9.4 Registrar diariamente o andamento das tarefas em ferramenta de monitoramento cujo acesso será fornecido pela CTI;

9.5 Dedicar tempo necessário para realizar as tarefas, sem prejuízo do processo ensino-aprendizagem.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

10.1 Critérios eliminatórios

10.1.1 Declaração de disponibilidade de 30h semanais, distribuídas em 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo participar de reuniões e treinamentos agendados em qualquer horário entre às 8h e às 17h;

10.1.2 Declaração negativa de vínculo empregatício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

10.1.3 Declaração de que possui infraestrutura de tecnologia mínima para atender as exigências da vaga, qual seja:

10.1.3.1 Conectividade à Internet que permita participar de reuniões e treinamentos on-line em plataformas como Google Meet e Zoom, bem como para fazer o download das ferramentas de desenvolvimento e acesso aos sistemas da CTI;

10.1.3.2 Equipamento que permita rodar um ambiente de desenvolvimento Linux Ubuntu 20.04, instalado física ou virtualmente, capaz de rodar aplicações PHP / Apache / MySQL e as IDEs VS Code e MySQL Workbench. A título de informação, para usuários do Sistema Operacional Windows, o ambiente linux pode ser virtualizado através de ferramentas como VirtualBox ou, especificamente para usuários do Windows 10, através do Windows Subsystem for Linux (WSL 1 ou 2). Em caso de dúvidas sobre os requisitos mínimos para utilização do ambiente de desenvolvimento, consulte a documentação dos referidos sistemas.

10.2 Critérios classificatórios:

10.2.1 Realização de Monitoria Voluntária, comprovadas por declaração do Setor/Coordenação onde a monitoria foi realizada (0,5 pontos por semestre, máximo 2,0 pontos);

10.2.2 Realização de trabalho acadêmico/científico relacionados ao desenvolvimento de sistemas (0,5 pontos por trabalho, máximo 2,0);

10.2.3 Participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao desenvolvimento de sistemas (0,5 pontos por semestre, máximo 2,0);

10.2.4 Experiência em análise e desenvolvimento de sistemas, comprovadas através de (1,0 ponto por projeto/aplicação, máximo 4,0):

10.2.4.1 Projetos de sua autoria, publicados no Github ou outro repositório público, cuja documentação permita baixar, instalar e executar a aplicação sem erros críticos;

10.2.4.2 Compartilhamento de acesso à aplicação em produção, de sua autoria;

10.2.5 Índice de desempenho acadêmico computado pelo SIGAA, que será obtido pela CTI, sem a necessidade de que seja informado pelo candidato.

10.2.6 As pontuações obtidas nos itens 10.2.1 a 10.2.4, comporão a Pontuação Final do Candidato (PFC), expressa pela fórmula:

$$PFC = [(10.2.1 + 10.2.2 + 10.2.3 + 10.2.4) \times 60\%] + [(10.2.5) \times 40\%] / 100$$

10.2.7 Os candidatos serão classificados do maior ao menor PFC, sendo que os critérios de desempate são os seguintes e nesta ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

10.2.7.1 Maior pontuação no item 10.2.4.1

10.2.7.2 Maior pontuação no item 10.2.4.2

10.2.7.3 Maior pontuação no item 10.2.3

10.2.7.4 Maior pontuação no item 10.2.2

10.2.7.5 Maior pontuação no item 10.2.1

10.2.7.6 Maior pontuação no item 10.2.5

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O aluno bolsista poderá **ser desligado de sua função**, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

11.1.1 Não desempenhar as atividades, conforme a orientação do responsável da CTI;

11.1.2 Se constatado que suas atividades como bolsista estão prejudicando o seu aproveitamento escolar, bem como sua frequência às aulas;

11.1.3 Se houver reprovação;

11.1.4 Se reprovado por infrequência, no momento em que o fato for constatado;

11.1.5 A pedido do bolsista;

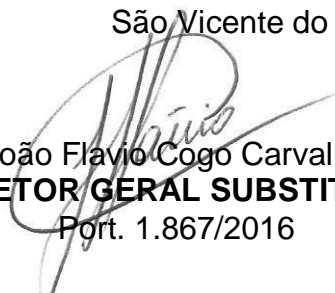
11.1.6 A pedido da CTI, devidamente justificado;

11.2. O aluno selecionado poderá, a critério da CTI, ter renovada a bolsa, enquanto atender aos requisitos deste Edital.

11.3. O Bolsista que tiver **Registro de Falta Grave** será encaminhado à Comissão Permanente Disciplinar, que avaliará o caso e decidirá sobre a sua permanência ou não no Programa.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação de Tecnologia da Informação.

São Vicente do Sul/RS, 05 de novembro de 2020.


João Flávio Cogo Carvalho
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Port. 1.867/2016